

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

“CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BR-10/2006 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOINVILLE E O FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA”.

LINHA VERDE - PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

OBJETO: Contratação de serviços especializados em auditoria pública independente (exercício 2012), para o “programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais - Linha Verde” (FONPLATA)

A Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Hermann August Lepper nº 10, na Unidade Administrativa e Financeira, uma licitação sob a modalidade de **Tomada de Preços** pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global, visando a **contratação de serviços especializados em auditoria pública independente (exercício 2012) para o “ programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais – Linha Verde” (FONPLATA), conforme especificações constantes neste edital e seus anexos**, conforme abaixo descrito, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98 e pelas especificações e condições a seguir:

1. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às **09:00 hs** do dia **08/05/2013** na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville- IPPUJ, sita na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 – 2º Piso. A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação), dar-se ás **09:05 hs do dia 08/05/2013**.

2. DO OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto a **Contratação de serviços especializados em auditoria pública independente (exercício 2012), para o “programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais - Linha Verde” (FONPLATA), conforme especificações constantes neste edital e anexos.**

2.2 - O valor máximo de aceitabilidade da proposta é de: **R\$ 21.093,35 (Vinte e Um Mil e Noventa e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)**

3. DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

3.1 – Planilha de quantitativos e orçamento máximo admitido (anexo I); **a planilha deve estar inclusa no envelope da proposta;**

3.2 - Termo de Referência (anexo II);

3.3 - Minuta do contrato (anexo III);

3.4 - Declarações (anexo IV);

3.5 - Modelo de Proposta de Preços (anexo V);

3.6 - Atividades (detalhamento de pagamentos efetuados) FONPLATA e Aporte Local (anexo VI);

3.7 - Contrato de empréstimo FONPLATA (anexo VII).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Serão admitidas a participar desta licitação somente pessoas jurídicas, regularmente constituídas e devidamente cadastradas no cadastro de fornecedores do Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e a compatibilidade do seu ramo de atuação com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio.

4.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

- 4.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontrarem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 4.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspensa, declarada pelo Município de Joinville;
- 4.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item "1" deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a "habilitação" e o segundo - Nº 02 - a "proposta comercial".

5.1.1 - Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE – IPPUJ
Objeto: Contratação de serviços especializados em auditoria pública independente (exercício 2012) para o " programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais – Linha Verde" (FONPLATA), conforme especificações constantes neste edital e seus anexos
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE - IPPUJ
Objeto: Contratação de serviços especializados em auditoria pública independente (exercício 2012) para o " programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais – Linha Verde" (FONPLATA), conforme especificações constantes neste edital e seus anexos
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

5.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

5.3 - Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Fundação, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário já fixado.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Invólucro nº 01

6.1 - Para interessados não portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do **Município de Joinville**, os documentos abaixo relacionados (item 6.3), que constituem a habilitação, deverão ser apresentados até 3 (três) dias antes do constante no item "1" deste edital, exceto a letra "a", em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade Administrativa e Financeira da Fundação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 - Para interessados portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do **Município de Joinville**, os documentos abaixo relacionados (item 6.3), que constituem a habilitação, deverão ser apresentados até a data constante no item "1" deste edital, exceto os "b", "c", "d" e "e", em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Gerência da Unidade Administrativa e Financeira da Fundação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3 - Os documentos que deverão ser apresentados são:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de registro cadastral de Fornecedores, no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, expedido pelo órgão responsável do Município de Joinville;

- b) Registro de empresário, no caso de empresa individual ou ato constitutivo (com todas as alterações ou consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c)

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo portanto isenta da Inscrição Estadual;
e) prova de inscrição Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
g) certidão quanto à dívida ativa da União;
h) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
i) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
j) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
k) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
l) certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida no Portal do TST(conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- m) **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A exibição dessas demonstrações financeiras/contábeis deverão:
- 1.1) **para sociedades anônimas:** estarem aprovadas pela assembléia geral ordinária, que seja comprovada através da ata arquivada no respectivo Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;
 - 1.2) **para sociedades limitadas:** estarem aprovadas por deliberação dos sócios. Nos termos do art. 1071, I, art. 1078, I, e art. 1072 e parágrafos, todos do código civil
 - 1.3) **para as sociedades simples:** observar as práticas compatíveis com os princípios fundamentais da contabilidade, que será comprovada através de balanço patrimonial e resultado econômico devidamente aprovados pelos administradores;
 - 1.4) **para todos os casos:** a apresentação dos documentos deverão ser apresentados mediante cópia autenticada do Livro ou de extrato do balanço, devidamente firmado pelos representantes legais da sociedade e pelo contador, além dos respectivos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, registrado na junta Comercial ou Cartório de Registro;
- m.1)** O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.)
- m.2)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações.
- m.3)** As empresas que adotam ao **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, vistos em todas as páginas pelo representante legal da empresa.
- m.4)** Conforme Instrução Normativa RFB nº 926 de 11 de março de 2009, ficam desobrigadas a apresentar Termo de Abertura e Encerramento as empresas não sujeitas a registro em Juntas Comerciais.
- m.5)** Na hipótese da alínea m.4, a proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está sujeita a Registro na Junta Comercial.
- m.6)** Para avaliar a situação econômico-financeira dos licitantes serão considerados os índices de Liquidez Corrente e Liquidez Geral, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal do licitante:

Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

Liquidez Geral

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

OBS: Os índices estão devidamente justificados nos autos do procedimento licitatório, de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

- n) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item "1" deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;
- o) Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo IV).
- p) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- q) Declaração de conhecimento (somente serão aceitas declarações assinadas pelo responsável técnico do interessado) do conteúdo do Estudo do Programa.
- r) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para a entrega dos invólucros que deverá ser feito mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de serviços ou Contrato Social;
- s) Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto da licitação;
- t) Atestado de capacidade técnica comprovando que o responsável técnico da proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto da licitação;
- u) Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) (para o Contador Auditor);
- v) Declaração do licitante indicando a relação mínima dos profissionais, para a execução dos serviços conforme quadro abaixo:

v.1- (1) um Contador Auditor com CNAI.

v.1.1- Título do profissional; nome do profissional.

v.1.2 - Registro no Conselho da respectiva categoria.

v.2 - (1) um Contador.

v.2.1 - Título do profissional; nome do profissional.

v.2.2 - Registro no Conselho da respectiva categoria.

v.3 - (1) um assistente.

v.3.1- Nome do profissional.

v.4- Durante a vigência dos trabalhos, será vedada a substituição de profissionais, exceto por motivos especiais e desde que aprovada pela Contratante.

6.4 - Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Aqueles que não indicarem expressamente seu prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

6.5 - As micro empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.5.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA A FASE DA PROPOSTA - Invólucro nº 02

7.1 - Os preços deverão ser propostos em reais e a proposta redigida em idioma nacional, apresentada em uma única via original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e assinada por representante legal da proponente.

7.1.1- Apresentar declaração para os devidos fins, que o preço ofertado na **Tomada de preço nº 001/2013** compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização dos serviços e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

7.1.2- Apresentar declaração para fins de participação na **Tomada de Preços nº001/2013** que possui e disponibiliza, se vencedores do referido certame, todos os equipamentos necessários para a completa e perfeita realização dos serviços mencionados nos Termo de Referência (anexo II do Edital).

7.2 - A proposta deve ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

7.3 - No preço proposto, considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, bem como despesas com materiais, frete, administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

7.4 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.5 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.6 - Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8. DAS ABERTURAS E JULGAMENTO

8.1 - A documentação relativa à habilitação e as propostas serão apreciadas e julgadas por Comissão previamente designada pelo Diretor Presidente, que deverá observar os seguintes procedimentos:

8.1.1 - No dia, local e horário indicados na apresentação deste Edital, a Comissão de Licitações, em sessão pública, examinará os envelopes "Documento de Habilitação" e "Proposta Comercial", que serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes ou seus representantes, bem como efetuará a abertura do envelope nº01 (Habilitação);

8.1.2 - O preposto da Licitante, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar credencial específica (procuração com firma reconhecida) que será entranhada ao Processo;

8.1.3 - Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de cotação dos preços ou nas demais cláusulas ofertadas, bem como na documentação apresentada;

8.1.4 - Abertos os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação, os envelopes contendo as propostas de preço permanecerão sob a responsabilidade da Comissão;

8.1.5 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes, devendo toda e qualquer manifestação constar obrigatoriamente da mesma;

8.1.6. Os **INVÓLUCROS Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL**, dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que manifestada expressamente, por todos os proponentes, a renúncia ao

direito de interposição do recurso de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 ou, a critério da Comissão, em uma nova data, obedecidos aos prazos fixados.

8.1.7 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

8.1.8 – Os envelopes contendo as propostas comerciais dos proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes junto a comissão, para retirada pelo prazo de até 05 (cinco) dias, que as devolverá mediante contra-recibo.

8.1.9 - Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

8.1.10 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

8.1.11 - Caso haja empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

8.1.12 - Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital apresentou o **menor preço global**.

8.1.13 – Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A Fundação IPPUJ responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados por seu Diretor Presidente.

9.2 - Após a entrega pela CONTRATADA do Relatório Final na Unidade de Gerenciamento de Programas, a CONTRATANTE tem até 10 (dez) dias corridos para aprovar ou rejeitar os trabalhos, a UGP autorizará a emissão da nota fiscal respectiva.

9.3 - Após apresentação da nota fiscal, e consequente liquidação pelos responsáveis pela conferência, aprovação e aceite do serviço executado, a Unidade Administrativa e Financeira fará o pagamento, que deverá ocorrer no prazo de **até 07 (sete) dias**;

9.4- A apresentação da nota fiscal deve estar acompanhada dos documentos abaixo e em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- certidão quanto à dívida ativa da União;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.(conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

9.5 -O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações relativas ao INSS e FGTS dos serviços da parcela executada, bem como da documentação exigida no item 9.4, o que deverá se dar através da apresentação das guias e certidões respectivas;

9.6 - A Fundação reterá, a título de ISS, do valor contratado, de acordo com o que estabelece a Lei 169/04, Decretos Municipais nºs 12.325, de 23/03/2005, 12.368, de 20/04/2005, e prejulgado nº 1.815 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

9.7 - A Fundação reterá 1,5% de IRRF sobre o valor da nota fiscal referente aos serviços prestados por pessoa jurídica, RIR/99 (Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999).

9.8 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA.

10 – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - A Fundação convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.2 - É facultado à Fundação IPPUJ, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes e remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.3 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias após a homologação do processo, podendo ser prorrogado, a critério da Fundação IPPUJ, de acordo com o previsto no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/63.

10.4 - O prazo para a execução dos serviços será de até 30 dias, após o recebimento da ordem de serviço;

10.5 - A vigência do futuro contrato é de 90 dias, necessárias ao adimplemento contratual, podendo ser prorrogado, a critério da Fundação, na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.6 - A execução dos serviços licitados deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após o recebimento da respectiva ordem de serviços, que será expedida pela Fundação IPPUJ até 30 dias após a assinatura do contrato.

11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão e fiscalização do futuro contrato será realizada pela Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ (Unidade de Gerenciamento do Programa- UGP), sendo esta responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização e controle do contrato.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - É estabelecido a multa de:

I- 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do prazo do contrato, parte integrante da proposta contratada;

II- 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por falta em reuniões devidamente convocadas pela contratante;

III- 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.

12.2 - O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

12.3 - Os valores incidentes das multas deverão ser depositado em conta corrente da **FUNDAÇÃO IPPUJ** na Caixa Econômica Federal – Agência nº0419 – Conta Corrente 7-5, até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

13 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

13.1 - Os recursos deverão:

13.1.1 - Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

13.1.2 - Ser encaminhados ao Diretor Presidente da Fundação IPPUJ;

13.1.3 - Ser protocolados no protocolo geral da Fundação IPPUJ.

13.2- Serão inadmitidos recursos enviados via fax ou correio.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** - O presente edital e seus anexos são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
- 14.2** - O edital, seus anexos e eventuais alterações deverão ser retirados na Fundação IPPUJ, no horário das 08:00h as 14:00h.
- 14.3** - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98 e demais legislações aplicáveis.
- 14.4** - As despesas provenientes do objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 30.01.15.451.0016.1.001026.3.4.4.90.00.00 - Fonte de Recursos: 0.1.86 Operações de Crédito Externas Outros Programas
- 14.5** - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento, etc., serão publicadas na forma da Lei.
- 14.6** - Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 14.7** - Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 14.8** - Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital, salvo eventuais impugnações, deverão ser encaminhados à Fundação IPPUJ, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital. A Fundação IPPUJ dará ciência das perguntas e respostas formuladas a todas as interessados que tiverem retirado este edital mediante comunicação via fax ou comunicação na imprensa oficial.
- 14.9** - Horário de funcionamento da Fundação é das 08:00 às 14:00h, fone: (47)3431.3316 – e-mail: administracao.ippuj@joinville.sc.gov.br
- 14.10** - No caso de todas as interessados serem inabilitados ou todas as propostas serem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas dos erros apresentados, de acordo com o item 48 § 3º da Lei nº 8666/93.
- 14.11**- É vedada a sub-contratação.

Joinville, 18 de abril de 2013



Vânio Lester Kuntze
Diretor Executivo



Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente

Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o
Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2013

ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMADO

Objeto: Contratação de serviços especializados em auditoria pública independente (exercício 2012) para o “ programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais – Linha Verde” (FONPLATA), conforme especificações constantes neste edital e seus anexos
O valor total máximo de aceitabilidade da proposta é de: R\$ 21.093,35 (Vinte e Um Mil e Noventa e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)

ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA PÚBLICA INDEPENDENTE (EXERCÍCIO 2012)							
PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE (FONPLATA)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE	QDE MESES	QDE HRS/DIA	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	DESPESAS COM PESSOAL						
1.1	Auditoria Independente						
1.1.1	Nível Superior					unit / hr	
1.1.1.1	Contador Auditor	mês	1,00	0,50	6,00	33,90	3.051,00
1.1.1.2	Contador	mês	1,00	0,50	6,00	28,25	2.542,50
1.1.1.3	Assistente	mês	1,00	0,50	6,00	18,08	1.627,20
	SUBTOTAL						7.220,70
2	DESPESAS GERAIS						
2.1	Material Gráfico	Un	Qtde	Meses	Coef.	R\$ /unit	
2.1.1	Cópias A4	un	600,00	0,50		0,15	45,00
2.1.2	Cópias coloridas A4	un	60,00	0,50		2,00	60,00
2.1.3	Encadernação	un	2,00	0,50		5,00	5,00
	SUBTOTAL						110,00
2.2	Material Digital	Un	Qtde	Meses	Coef.	R\$ /unit	
2.2.1	Serviços gravação em CD ou DVD	un	1,00	0,50		7,50	3,75
	SUBTOTAL						3,75
2.3	Equipamentos	Un	Qtde	Meses	Coef.	R\$ /unit	
2.3.1	Computador (gravador/leitor DVD/CD)	eqp/mês	4,00	0,50		79,17	158,34
2.3.2	Máquina fotográfica digital	eqp/mês	1,00	0,50		33,65	16,83
2.3.3	Scanner	eqp/mês	1,00	0,50		14,10	7,05
2.3.4	Impressora laiser	eqp/mês	1,00	0,50		77,85	38,93
2.3.5	Toner	un	0,08	0,50		465,00	18,60
2.3.6	Papel A4	resma	0,60	0,50		12,20	3,66
	SUBTOTAL						243,40
2.4	Veículos e Combustível	Un	Qtde	Meses	Coef.	R\$ /unit	
2.4.1	Utilitários	km/mês	1.000,00	0,50		0,42	210,00
2.4.2	Combustível	litros/mês	104,17	0,50		2,88	149,95
	SUBTOTAL						359,95

Tomada de preços nº001/2013 Contratação de serviços especializados em auditoria pública independente (2012)

para o programa eixo ecológico leste- Linha Verde (FONPLATA)

Prédio Central - Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro - 89221-901 - Joinville/SC

Fone: (47) 3431-3300 - Fax: (47) 3422-7333- E-mail: administracao.ippuj@joinville.sc.gov.br

www.ippui.sc.gov.br

TOTAL GERAL		7.937,80
ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA PÚBLICA INDEPENDENTE (EXERCÍCIO 2012)		
PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE (FONPLATA)		
I - CUSTOS DIRETOS		
A - EQUIPE TÉCNICA DE PROJETO		7.220,70
A1 - Pessoal de Nível Superior	7,22 0,70	
	-	
B - ENCARGOS SOCIAS		
Taxa de 78,33% do item "A"		5.655,97
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS		
Taxa de 50% do item "A"		3.610,35
D - VIAGENS E DESPESAS COM DESLOCAMENTO		359,95
E - SERVIÇOS GRÁFICOS E FOTOGRÁFICOS		113,75
F - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		243,40
II - CUSTOS INDIRETOS		
G - REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO		2.064,49
Taxa de 12% dos itens (A+B+...+F)	2,06 4,49	
H - DESPESAS FISCAIS (ISS/PIS/COFINS)		1.824,74
Taxa de 9,47% dos itens (A+B+...+G) = 8,65% do Total Geral	1,82 4,74	
TOTAL GERAL		21.093,35

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2013
ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA PÚBLICA INDEPENDENTE (EXERCÍCIO 2012), PARA O “PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS – LINHA VERDE” (FONPLATA).

1. OBJETO

Fornecimento de Serviços visando elaboração de “AUDITORIA PÚBLICA INDEPENDENTE”, para o Programa de Financiamento “Projeto Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” entre o Fondo Financiero para el Desarrollo de La Cuenca Del Plata - FONPLATA, e a Prefeitura Municipal de Joinville; originado da Carta Consulta aprovada pelo SEAIN; conforme preconizado no Contrato de Financiamento BR 10/2006, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

1.1. Conceituação

Os Serviços Técnicos Especializados de Auditoria Pública Independente referem-se à apresentação de relatórios e demonstrações financeiras, por interessados que estão autorizados legalmente a exercer essa atividade.

1.2. Objetivo do TDR

O presente Termo de Referência (TDR) tem por finalidade definir e assegurar que os dados e informações financeiras sejam adequados, completos, fidedignos e que, durante o processo de execução dos componentes do Programa, tenham sido utilizados controles financeiros eficazes.

O objetivo geral da Auditoria é o de permitir ao (s) auditor (es) expressar (em) opinião profissional sobre a situação financeira do Projeto ao final do período auditado, informar o correspondente dos controles internos e expressar-se sobre o cumprimento dos termos do Contrato de Empréstimo e as leis e regulamentos aplicáveis. (O Contrato de Financiamento será disponibilizado para consulta à empresa Contratada).

O compromisso da Contratada inclui: ao encerramento do exercício econômico de 2012, que corresponda ao sexto ano fiscal seguinte ao início do Programa e enquanto persistirem as obrigações da PMJ, em conformidade com o Contrato de Empréstimo, apresentar demonstrações financeiras ao encerramento do referido exercício e informação financeira complementar relativa às referidas demonstrações.

2. O PROGRAMA LINHA VERDE

O Programa tem por finalidade melhorar a qualidade de vida da população de Joinville e a integração física do município com o resto do Brasil e demais países da Bacia do Prata, contribuindo para a orientação e indução do desenvolvimento sustentável, assegurando a qualidade de vida das próximas gerações (cf. Marco Lógico do Programa).

O Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais implementará ações e intervenções visando a geração de condições para consolidação de um desenvolvimento em bases sustentadas. Isto se tornará possível através da criação de opções de lazer, recreação, preservação e recuperação ambiental e reabilitação social, através do aproveitamento do potencial natural da região. A população diretamente beneficiada pelo Programa é de 237.000 habitantes, distribuídos por 19 bairros da zona leste e nas localidades Vigorelli e Morro do Amaral.

O Programa objetiva orientar e induzir o desenvolvimento da região leste da cidade, visando a harmonização de conceitos, modelos e ações, a partir da implantação de um eixo viário estrutural e de convivência e lazer. Os eixos irão conectar locais e ocupações, que serão espaços remodelados, de modo a proporcionar:

- A contenção, reestruturação e consolidação da malha urbana e seu entorno;

- Implantação de uma sequência de áreas destinadas, ao lazer e recreação denominadas parques. A recuperação, preservação e valorização dos recursos ambientais da região, de modo a viabilizar com o envolvimento da comunidade, a implantação e manutenção de unidades de conservação e preservação ambiental;
- Estímulo à urbanização e melhoria das condições de infraestrutura de áreas habitadas;
- Estímulo ao associativismo comunitário através da oferta de equipamentos de interesse público de gestão comunitária;
- Estímulo às atividades econômica de complementação de renda familiar;
- Estímulo à diversificação e renovação de usos junto ao eixo de convivência;
- Suporte físico alternativo para coleta, condução e processamento do esgoto sanitário.

Recursos:

FONTE	US\$	PARTICIPAÇÃO
FONPLATA	11.800.000,00	80 %
APORTE LOCAL	2.950.000,00	20 %
TOTAL	14.750.000,00	100 %

Prazo de Execução do Programa: 48 (quarenta e oito) meses de execução de metas físicas, com prorrogação de 24 meses através de aditivo e mais 06 (seis) meses de fechamento de trabalhos da UGP – Unidade de Gerenciamento do Programa.

2.1 ESCOPO DO PROGRAMA LINHA-VERDE

2.1.1 Estruturação das Intervenções

Os trabalhos técnicos e ambientais a serem produzidos incidirão sobre as obras previstas, a serem implantadas no Programa Linha Verde, assim organizados:

Consolidação do Eixo Ecológico Leste

- Ligação Aeroporto/Região Leste

Implantação da Rede de Parques

- Parque da Boa Vista;
- Porta do Mar;
- Parque da Cidade;
- Morro do Amaral;
- Parque Ambiental Caieira - 2ª Etapa;
- Parque Morro do Finder;
- Parque Kaesemodel; (substituído pelo parque São Francisco, conforme aditivo)
- Parque das Nascentes;
- Parque das Águas.

Sistema Ciclovitário.

- Plano ciclovitário;
- Linha verde.

Saneamento

- Porta do Mar;

Tomada de preços nº001/2013 Contratação de serviços especializados em auditoria pública independente (2012) para o programa eixo ecológico leste- Linha Verde (FONPLATA)
Prédio Central – Av. Hermann August Lepper, 10 – Centro - 89221-901 – Joinville/SC
Fone: (47) 3431-3300 - Fax: (47) 3422-7333- E-mail: administracao.ippuj@joinville.sc.gov.br
www.ippuj.sc.gov.br

- Morro do Amaral.

Meio Ambiente

- ▲ Licenciamento ambiental – EIA/Rima;
- ▲ Licenciamento ambiental – PCA's.

Supervisão

- ▲ Supervisão das obras e monitoramento ambiental

Desapropriações

- ▲ Parque da Boa Vista;
- ▲ Parque das Nascentes;
- ▲ Parque da Cidade;
- ▲ Parque Kaesemodel;
- ▲ Eixo Ecológico Leste (ligação aeroporto região leste).

Gerenciamento

- ▲ Avaliações
- ▲ Consultoria Plano de Gestão dos Parques;
- ▲ Auditoria Independente;
- ▲ Material permanente/equipamentos para UGP;
- ▲ Material permanente/equipamentos para parques;
- ▲ Aquisição veículos;
- ▲ Pesquisas marco lógico;
- ▲ Outras despesas.

Comissão de Administração

- ▲ Comissão de Administração

Imprevistos

- ▲ Prad Kaesemodel (aditivo lic. Ambiental);

- ▲ Licenciamento ambiental cicloviário (aditivo lic. Ambiental).

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA ATENDIMENTO AO OBJETO

Os trabalhos deverão ser elaborados de forma a atender a todas as normas técnicas vigentes, bem como ficam os Auditores Independentes, autorizados a fornecer, diretamente ao FONPLATA, qualquer informação solicitada em relação ao exame efetuado.

O conteúdo deste TR, juntamente com as observações do FONPLATA, constituirão os critérios básicos com os quais se medirá a qualidade do trabalho de Auditoria.

Poderão representantes do FONPLATA participar nas reuniões de entrada e saída, supervisionar o trabalho executado pelo Auditor para assegurar que cumpra o TR e as normas de auditoria aplicáveis, e fornecer comentários sobre a minuta do relatório de auditoria.

A Contratante será responsável pela preparação de todas as demonstrações financeiras e relatórios exigidos, assegurando que todos os registros necessários estejam disponíveis para auditoria; que todas as entradas e

ajustes contábeis tenham sido realizados, e que tenha tomado todas as ações necessárias para permitir aos auditores a emissão de relatório final em tempo hábil.

A Auditoria Independente deverá ser praticada em conformidade com as normas de auditoria geralmente aceitas, aplicando-se em todos os casos, as normas Internacionais de Auditoria (NIAs).

3.1 Antecedentes de Auditoria

O "Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde", já foi auditado nas atividades dos exercícios de 2008, 2009, 2010 e 2011.

3.2 Exercício 2012

Para parâmetro na análise da auditoria pública independente no exercício de 2012, está disponível no **anexo VI**, a Planilha de atividades executadas no ano de 2012.

3.3 Dotações orçamentárias

30.01.15.451.0016.1.001026.3.4.4.90.00.00 - Fonte de Recursos: 0.1.86 - FONPLATA

4.ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Auditoria das Demonstrações Financeiras do Programa

Esta Auditoria de propósito especial deverá ser executada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC) ou Organização Internacional dos Órgãos Fiscalizadores Superiores (INTOSAI) e, conseqüentemente deverá incluir as provas dos registros contábeis que os Auditores considerem necessárias de acordo com as circunstâncias. Os objetivos específicos da auditoria externa independente são:

- Opinar se as demonstrações financeiras do Programa apresentam, de forma razoável, em todos os aspectos materiais, a posição financeira do Programa, os fundos recebidos e os desembolsos efetuados durante o período auditado, assim como os investimentos acumulados na data de encerramento, de acordo com normas internacionais de contabilidade promulgadas pelo IASC e de acordo com os requisitos do respectivo Contrato de Empréstimo firmado com o FONPLATA;

- Opinar se: (a) os gastos representados são elegíveis para financiamento; e (b) os fundos do Empréstimo tenham sido usados somente para os objetivos do Programa;
- Opinar se a informação financeira adicional do Programa está razoavelmente apresentada, em todos os aspectos significativos;
- Emitir relatório do que é adequado quanto à estrutura de controle interno do Órgão Executor no que se refere ao Programa;
- Opinar a respeito do cumprimento, por parte do Órgão Executor, dos termos do Contrato de Empréstimo e as Leis e regulamentos aplicáveis (no que se refere aos aspectos financeiros);
- Opinar: (a) se os gastos incluídos nas solicitações de desembolso são elegíveis e, portanto, se a informação apresentada no Plano de Execução do Programa (PEP), os Relatórios de Situação de Programa (ISP) e os Relatórios de Progresso (IP) são razoavelmente confiáveis; (b) se os procedimentos contábeis e de controle interno utilizados na preparação dos relatórios (PEP, ISP e IP) são adequados; e (c) se os fundos do Empréstimo foram utilizados unicamente para as finalidades do Programa, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Contrato de Empréstimo;
- Opinar se o estado da Conta Especial utilizada para manusear os fundos providos pelo FONPLATA apresenta razoavelmente a disponibilidade de fundos ao término do período auditado, assim como as

Tomada de preços nº001/2013 Contratação de serviços especializados em auditoria pública independente (2012)

para o programa eixo ecológico leste- Linha Verde (FONPLATA)

Prédio Central – Av. Hermann August Lepper, 10 – Centro - 89221-901 – Joinville/SC
Fone: (47) 3431-3300 - Fax: (47) 3422-7333- E-mail: administracao.ippuj@joinville.sc.gov.br

www.ippuj.sc.gov.br

transações realizadas durante tal período, de acordo com o estipulado quanto ao uso dos fundos estabelecidos no Contrato de Empréstimo.

4.2. Abrangência da Auditoria

A Auditoria deverá incluir um planejamento adequado, a avaliação e prova da estrutura e sistemas de controle interno, e a obtenção de evidência objetiva e suficiente para permitir que os auditores cheguem a conclusões razoáveis sobre as quais possam basear suas opiniões. Ao realizar seu trabalho, os Auditores deverão prestar especial atenção aos seguintes requisitos:

- ▲ Todo fundo do Programa (externo ou de contrapartida) deve ser utilizado em conformidade com as cláusulas do Contrato de Empréstimo correspondente, com a devida atenção aos fatores de economia e eficiência, e somente para os fins aos quais foi proporcionado o Financiamento;
- ▲ Os fundos de contrapartida devem ser proporcionados de acordo com os termos do Contrato de Empréstimo correspondente;
- ▲ Os bens e serviços financiados devem ser comparados de acordo com termos do Contrato de Empréstimo correspondente;
- ▲ O Órgão executor/coordenador deverá manter, durante todo o período de execução do Programa, e uma vez que este tenha sido concluído, guardar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, todos os documentos necessários de apoio, registros e contas relacionadas ao Programa, incluindo os gastos reportados através de Solicitações de Desembolso e a Conta Especial. Devem existir ligações claras entre os registros contábeis e os relatórios apresentados ao FONPLATA;
- ▲ Quando a conta especial for utilizada, esta deve ser mantida em conformidade com as cláusulas do Contrato de Empréstimo correspondente;
- ▲ As contas do Empréstimo que financiam o Programa devem ser preparadas em conformidade com as normas internacionais de contabilidade aplicadas, e dar uma visão razoável e verdadeira da situação financiada do Programa ao fim do período, assim como dos recursos gastos para o ano encerrado nessa data.
- ▲ Os valores investidos de contrapartida do Município no Programa sejam através da administração direta ou indireta;
- ▲ Os processos de aquisições/serviços realizadas (licitações) pela Municipalidade.

A Auditoria deve ser conduzida em conformidade com normas de Auditoria aceitáveis e, conseqüentemente, deverá incluir as provas dos registros contábeis que os auditores considerarem necessárias segundo as circunstâncias. Os auditores deverão estar alerta para detectar situações ou transações que possam ser indicativas de fraude, abuso ou atos ilegais. Se existir tal evidência, os auditores deverão comunicar a situação simultaneamente ao representante do FONPLATA devidamente autorizado e a administração do Programa, e exercer cautela e o devido cuidado profissional ao ampliar seus passos e procedimentos de auditoria relacionados a atos ilegais.

4.3. Outras Responsabilidades do Auditor

A Auditoria deverá cumprir os seguintes requisitos:

- Realizar reuniões de entrada e saída com o Órgão Executor/Coordenador;
- Planejar o trabalho de Auditoria de tal maneira que sejam efetuadas revisões preliminares ou interinas durante o período mediante exame (incluindo os primeiros meses do mesmo), com o objetivo de avaliar os sistemas de controle interno e comunicar, oportunamente, ao Órgão Executor, as situações que mereçam a atenção da administração antes da apresentação do relatório de auditoria;
- Referenciar, independentemente, o relatório de auditoria antes de emití-lo;

5. ASPECTOS GERAIS

A CONTRATADA identificará, por sua iniciativa e despesas, com comprovação através da emissão de Declaração de Conhecimento (somente serão aceitas declarações assinadas pelo responsável técnico da empresa) do conteúdo do Estudo do Programa (devendo a Contratante disponibilizar as informações necessárias quanto à preparação do Programa), envolvendo os profissionais por ela eleitos para compor sua equipe. Desta forma estará ciente antecipadamente, das condições de atendimento aos objetos deste TR antes do desenvolvimento dos serviços.

Quaisquer obstáculos que venham a ser identificado deverão ser previamente comunicados por escrito à CONTRATANTE, para os devidos pareceres.

Os licitantes deverão apresentar a relação nominal da Equipe Técnica a ser disponibilizada para a realização dos trabalhos, indicando as respectivas responsabilidades técnicas. Durante a vigência dos trabalhos, será vedada a substituição de profissionais, exceto por motivos especiais e desde que aprovada pela Contratante.

Os serviços seguirão obrigatoriamente as normas vigentes da ABNT e demais legislações locais pertinentes, no tocante à apresentação, editoração das documentações apresentadas. (NBR)

Toda e qualquer decisão, registro e/ou alteração só será admitida documentada por ofício ou ata de reunião, constando assinaturas da Contratada e Contratante. Para quaisquer alterações ou adequações do conteúdo deste TR, será necessário o aceite devidamente registrado por parte da Contratante.

Estarão inclusos nos custos desta contratação e serão de total responsabilidade da CONTRATADA:

- Deslocamentos necessários para permitirem a perfeita execução dos objetos deste TR, inclusive quando se fizerem necessárias ações fora do Município de Joinville;
- Visitas técnicas e fornecimento de informações complementares necessárias relativas ao objeto desta contratação, sem ônus adicionais mesmo que não explicitadas claramente nesta especificação;
- Impostos, encargos e quaisquer outras despesas necessárias, relativas ao objeto desta contratação.

A Contratada obriga-se a manter os arquivos eletrônicos dos serviços entregues por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o término dos trabalhos e encerramento do contrato. A Contratante poderá requerer um novo backup em CD/DVD sem quaisquer ônus e a qualquer momento, durante este período.

A Contratada deverá apresentar Declaração expressa em sua proposta, de que no preço estão incluídas todas as despesas do serviço e encargos a seguir relacionados, quando existirem:

- Todos os materiais exceto os fornecidos pela Contratante;
- Toda mão de obra que se fizer necessária;
- Seguros em geral;
- Logísticas, ferramentas e equipamentos;
- Encargos de legislação social, trabalhista, previdenciário, infortunistica do trabalho e outros;
- Possuir os equipamentos de segurança individual e de segurança para sua equipe de trabalho, necessário para a realização dos serviços;
- Responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios com impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que abrangerem os serviços, sem caber o direito de reparar a PMJ.

6. ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÕES

Os objetos dessa Contratação terão acompanhamento e medições, para fins de remuneração única, explicitada no item 11 deste TR e aceitas pela Contratante. Dessa forma fica devidamente esclarecido que a Contratada se obrigará a refazer os trabalhos que não atinjam a aprovação junto ao FONPLATA, sem qualquer adicional contratual.

Deverá a Contratada, dimensionar sua equipe técnica para acompanhar todos os serviços, inclusive aqueles que ocorrerem simultaneamente. Da mesma forma deverá prever a necessidade de logística compatível (veículos, microcomputadores e demais equipamentos adicionais) a ser utilizada para atendimento do objeto contratado.

Não poderá a Contratada pleitear qualquer acréscimo, de prazo ou valor, assim como não estará autorizada a dar continuidade a serviços não claramente descritos nesse TR, sem aviso prévio e autorização por parte da Contratante.

7. ENTREGAS E APRESENTAÇÕES DOS OBJETOS CONTRATADOS

7.1. Relatórios pelos Auditores:

Que contenham as opiniões e conclusões específicas exigidas. Todos os relatórios resultantes da Auditoria do Programa por exercício deverão ser incorporados em um único documento. Este relatório deverá ser dirigido e entregue a Contratante antes de 30 (trinta) dias, de ser entregue ao FONPLATA. O relatório será entregue em português e deverá conter o conteúdo mínimo:

- Uma página com o título, uma tabela de conteúdos, uma carta de encaminhamento à Contratante e um resumo que inclua a informação exigida;
- O relatório e opinião do Auditor com respeito às demonstrações financeiras do Programa, suas notas correspondentes e informações complementares; uma opinião sobre a elegibilidade dos gastos relatados e o uso correto dos fundos de empréstimo (para Programa sob o sistema Fundo Operacional); se existirem serão identificados os custos que não estejam respaldados em registros correspondentes ou que não sejam elegíveis segundo os termos do Contrato de Empréstimo (custos questionados);
- O relatório do Auditor referente à sua compreensão da estrutura do controle interno relacionada ao Programa. O relatório deve revelar, entre outras informações, as condições reportáveis (aquelas que tem um impacto sobre as demonstrações financeiras) e as fraquezas materiais na estrutura de controle do Órgão Executor. Deve também, incluir os comentários do Órgão Executor; deve incluir uma seção referente
- à continuidade das recomendações feitas em auditorias anteriores, indicando o estado atual das referidas recomendações sob as categorias de corrigido, parcialmente corrigido e não corrigido. Contudo, as imperfeições que não tenham sido corrigidas deverão ser relatadas no relatório de auditoria atual, juntamente com os comentários correspondentes da administração do Programa;
- O relatório do Auditor com respeito ao cumprimento do Órgão Executor quanto aos termos do Contrato de Empréstimo e as leis e regulamentos aplicáveis relacionadas ao Programa (referentes a atividades financeiras). Esta opinião também deverá ser consistente com a seção 800 das Normas Internacionais de Auditoria;
- Um relatório e opinião de auditoria sobre a demonstração de Solicitações de Desembolso para o período auditado. O auditor deve emitir uma opinião que cubra explicitamente: (a) a elegibilidade dos gastos sugeridos para desembolso, (b) o correspondente dos procedimentos de controle para preparar as Solicitações de Desembolso, e (c) o uso correto dos fundos de empréstimo;
- Um relatório e opinião de auditoria sobre a demonstração da Conta Especial para o período auditado. A opinião deve indicar se a referida demonstração reflete adequadamente o fluxo de fundos na Conta Especial durante o período auditado, e se tal atividade foi somente para os objetivos do Programa;
- Um resumo dos principais procedimentos de auditoria executados para planejar a auditoria, avaliar a estrutura de controle interno, verificar os números incluídos nas demonstrações financeiras e outras áreas sujeitas a auditoria, e para avaliar o cumprimento dos termos dos convênios, leis e outros regulamentos aplicáveis.

7.2. Inspeção e Aceitação do Trabalho de Auditoria

O FONPLATA será responsável pela inspeção e aceitação dos relatórios de Auditoria e poderá nomear pessoas físicas ou jurídicas que realizem os referidos trabalhos, incluindo a revisão dos papéis de trabalho e os controles de qualidade correspondentes. Se o relatório não for aceito ou não for totalmente satisfatório devido a imperfeições no trabalho de auditoria ou porque o relatório não cumpre os requisitos indicados neste TR, o Auditor processará o

Tomada de preços nº001/2013 Contratação de serviços especializados em auditoria pública independente (2012)

para o programa eixo ecológico leste- Linha Verde (FONPLATA)

Prédio Central - Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro - 89221-901 - Joinville/SC

Fone: (47) 3431-3300 - Fax: (47) 3422-7333 - E-mail: administracao.ippui@joinville.sc.gov.br

www.ippui.sc.gov.br

trabalho adicional necessário sem custo adicional para a Contratante, o Órgão Executor, o Programa, ou FONPLATA.

Igualmente, o (s) representante (s) indicado pelo FONPLATA poderá contatar diretamente os Auditores para solicitar informações adicionais relacionadas a qualquer aspecto da auditoria ou das demonstrações financeiras do Programa. Os auditores deverão atender, rapidamente, aos referidos pedidos.

7.3. Considerações Gerais para todos os Relatórios:

No decorrer e na conclusão da vigência do contrato serão elaborados, pela Contratada, relatórios mencionados neste TR, na periodicidade, número de vias e com os conteúdos mínimos a seguir descritos.

- ▲ Os relatórios serão em 03 (três) vias impressas;
- ▲ Relatórios que não atendam este TR serão recusados e conseqüentemente a entrega não será considerada válida;
- ▲ Cópias dos registros de reuniões, na forma de atas, quando não envolverem diretamente a Contratante, mas fizerem parte dos processos e deliberações; Informações para subsidiarem as Medições, para liberação de notas fiscais perante a Comissão de Fiscalização; comporão os documentos;
- ▲ Os relatórios impressos deverão ser entregues em formato A4, observando também em sua elaboração as instruções de editoração ABNT;
- ▲ Deverá ser entregue 01 (uma) cópia gravada em CD/DVD (mídia eletrônica), com o conteúdo completo dos trabalhos impressos, de forma a permitir a sua reprodução (impressão). Os arquivos das planilhas eletrônicas deverão ser compatíveis com as extensões ".XLS" em sua versão 2003. Os arquivos de texto deverão ser compatíveis com as extensões ".DOC" em sua versão 2003;

7.4 Demais Documentos a serem Entregues e Convocações:

Havendo necessidade de convocação para reuniões, a Contratante poderá estabelecer calendário de agenda prévia, em qualquer momento durante a vigência do contrato ou efetuar convocação por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) h para a Contratada. O controle dos trabalhos se dará por meio de ata de reunião, onde se registrarão as decisões tomadas e se anotar-se-á o tempo gasto em reunião. Para o horário de início de reunião com a presença dos convocados; independentemente do tempo gasto em traslados ou deslocamentos, fica acordada uma tolerância máxima de até 10 (dez) minutos para o início das reuniões; após o que será considerada e registrada a ausência da convocada.

7.5 Condições de Recusa de Materiais Entregues

Nas datas das entrega finais, conforme estipulado acima, será considerado como incompleto o material que divergir deste TR, assim também como aquele que não atender ao discriminado abaixo:

- Não será aceita entrega de material refugado pelo FONPLATA, em parte ou no todo;
- Não será aceita entrega parcial (incompleta), sob justificativa alguma;
- Não será aceito material que contenha vícios, tais como, falta de dados, falta de assinaturas, etc;
- Não serão aceitos textos, gráficos, imagens ilegíveis e que prejudiquem a sua compreensão e análise;
- Não será aceito material que desconsidere ou não atenda a este Trecho de Referência em parte ou no todo ou deliberações que diverjam de atas de reuniões;
- Não serão aceitos volumes que não estejam encadernados, identificados e devidamente numerados, rubricados e assinados;
- Não serão aceitas folhas sem padronização do tamanho e tipo de letras e números para todos os textos.
- Não serão aceitos CDs/DVDs que não estejam claramente identificados externa e internamente;
- Não serão aceitos CDs/DVDs que contenham arquivos corrompidos (que não abram), desorganizados em documentos e anexos;
- Não serão aceitos textos, tabelas, dados fora dos formatos e que não respeitem as diretrizes técnicas mínimas da ABNT para apresentação de relatórios.

8. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

ITEM	TIPO	DATA
1	Relatório de Auditoria	Em até 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço

9. DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Ficará a cargo da Contratada as despesas de deslocamentos, estadias e outras de sua equipe técnica para a execução das atividades previstas no objeto dessa contratação. A Contratada deverá dispor dos equipamentos e todos os materiais necessários, para o desenvolvimento dos serviços contratados em perfeito funcionamento. Quebra, falta ou sinistro de equipamentos e documentos não serão justificativas para atraso ou imperfeição na execução dos trabalhos; sendo penalizados caso comprometam as datas de entrega.

Para os trabalhos, deverá a Contratada disponibilizar todo equipamento e material de escritório para sua equipe atuar, incluindo: escritório; computadores; impressoras; linha telefônica; fax; material de expediente; veículo (s) para deslocamentos; outros equipamentos exigidos pelas Legislações vigentes.

Todos os softwares utilizados nos trabalhos deverão estar perfeitamente legalizados, assim como todo suporte técnico de software e hardware correrão inteiramente por responsabilidade da Contratada. Poderá a Contratante a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, solicitar e auditar a legitimidade dos mesmos.

10. EQUIPE DE TRABALHO

10.1- A equipe de trabalho e os custos necessários ao desenvolvimento dos produtos deverão ser dimensionados tendo como referência as quantidades estimadas da tabela abaixo (serviços externos + serviços de escritório);

QUANTIDADE MÍNIMA	EQUIPE TÉCNICA
01	Contador Auditor
01	Contador
01	Assistente

11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Será vedada a Contratada pleitear qualquer adicional de custos, por falta ou omissões que venham a serem verificadas nas postostas.

O prazo para execução do Contrato previsto será de até 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos trabalhos, podendo ser renovado, à Critério da Contratante, por igual período.

O prazo de vigência contratual será de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, na forma do artigo 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Os serviços serão medidos por objeto entregue; exceto em casos excepcionais a critério do Contratante, sempre considerando o cumprimento dos objetos e ou seus componentes.

Após a entrega pela CONTRATADA do Relatório Final na Unidade de Gerenciamento de Projetos, a CONTRATANTE tem até 10 (dez) dias corridos para aprovar ou rejeitar os trabalhos, sendo o pagamento da mesma, efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura na Unidade Administrativa Financeira da CONTRATANTE.



A Contratante ficará no direito de solicitar o afastamento e substituição de qualquer profissional do quadro de pessoal apresentado pela contratada, sobre pena do não cumprimento, implicar no cancelamento do contrato.

A Contratante exercerá ampla fiscalização dos serviços contratados, o que em nenhum momento eximirá a contratada da responsabilidade fixada no Código Civil.

12. PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS

A partir da data de entrega, serão cedidos pelo autor os direitos patrimoniais referentes a todos os trabalhos desenvolvidos pela Contratada. Assim, a Contratante poderá dispor de referidos relatórios para os fins propostos e compor o acervo de dados e informações inerentes aos serviços prestados pela Fundação IPPUJ.

Contudo, poderá a Contratada utilizar-se dos dados e informações produzidas, em respeito à irrenunciabilidade da expressão moral do direito autoral.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2013

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2013

TOMADA DE PREÇO Nº001/2013

Termo de contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE - IPPUJ**, inscrita no C.N.P.J. nº 81.143.927/0001-82, ora em diante denominada **FUNDAÇÃO** e a empresa....., inscrita no C.N.P.J. nº doravante denominada **CONTRATADA**, para a contratação de serviços especializados em auditoria pública independente (exercício 2012) para o “ programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais – Linha Verde” (FONPLATA), conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, na forma do edital de Tomada de preços nº001/2013 e em conformidade com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

Aos --- dias do mês de ----- de 2013, na sede da **Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Joinville - SC, na Av. Hermann August Lepper, 10, 2º Piso, Centro, Cep 89221-901, inscrita no CNPJ nº 81.143.927/0001-82, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Carteira de Identidade nº -----, C.P.F. nº -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº --, bairro -----, cidade de ----- - --, doravante denominada **FUNDAÇÃO**; e a empresa ----- pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de ----- - --, à Rua -----, nº --, bairro -----, Cep -----, inscrita no CNPJ nº --,-----/----- representada neste ato pelo Sr (a) (Nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Carteira de Identidade nº -----, CPF nº -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº --, bairro -----, cidade de ----- - --, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram este Termo de Contrato pelo qual se obriga, a ultima, a executar o seu objeto na forma e condições estabelecidas no Edital de Licitação e vinculado a **Tomada de preços nº 001/2013**, seus anexos, e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

Este contrato tem por objeto a **contratação de serviços especializados em auditoria pública independente (exercício 2012) para o “ programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais – Linha Verde” (FONPLATA)**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos

1.1ANEXOS

1.1.1 – Proposta de empresa

1.1.2 – Planilha de quantitativos e orçamento máximo admitido (anexo I);

1.1.3 - Termo de Referência (anexo II);

1.1.4 - Atividades (detalhamento de pagamentos efetuados) FONPLATA e Aporte Local (anexo III);

1.1.5- Contrato de empréstimo FONPLATA (anexo IV).

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 – O objeto deste contrato será executado pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global;

2.2- A gestão e fiscalização do contrato será realizada pela Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ (Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP), sendo esta responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização e controle do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXX.XXX,XX(xxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - A Fundação IPPUJ responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados por seu Diretor Presidente.

4.2 - Após a entrega pela CONTRATADA do Relatório Final na Unidade de Gerenciamento de Programas, a CONTRATANTE tem até 10 (dez) dias corridos para aprovar ou rejeitar os trabalhos, a UGP autorizará a emissão da nota fiscal respectiva.

4.3 - Após apresentação da nota fiscal, e conseqüente liquidação pelos responsáveis pela conferência, aprovação e aceite do serviço executado, a Unidade Administrativa e Financeira fará o pagamento, que deverá ocorrer no prazo de **até 07 (sete) dias**;

4.4- **A apresentação da nota fiscal deve estar acompanhada dos documentos abaixo e em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93:**

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) certidão quanto à dívida ativa da União;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011)

4.5 -O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações relativas ao INSS e FGTS dos serviços da parcela executada, bem como da documentação exigida no item 4.4, o que deverá se dar através da apresentação das guias e certidões respectivas;

4.6 - A Fundação reterá, a título de ISS, do valor contratado, de acordo com o que estabelece a Lei 169/04, Decretos Municipais nºs 12.325, de 23/03/2005, 12.368, de 20/04/2005, e prejulgado nº 1.815 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.7 - A Fundação reterá 1,5% de IRRF sobre o valor da nota fiscal referente aos serviços prestados por pessoa jurídica, RIR/99 (Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999).

4.8 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – Prazo para assinatura do contrato e execução dos serviços:

5.1 – A Fundação convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;

5.2 – É facultado à Fundação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes e remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93;

5.3 – O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias após a homologação do processo, podendo ser prorrogado, a critério da Fundação, de acordo com o previsto no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/63;

5.4- O prazo para a execução dos serviços será de **30 dias**, após o recebimento da ordem de serviço;

5.5 – A vigência do futuro contrato é de **90 dias**, necessárias ao adimplemento contratual, podendo ser prorrogado, a critério da Fundação, na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

5.6 – A execução dos serviços licitados deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após o recebimento da respectiva ordem de serviços, que será expedida pela Fundação IPPUJ até 30 dias após a assinatura do contrato.

5.7 - É vedada a participação de Consórcios, bem como sub-contratações.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

Tomada de preços nº001/2013 Contratação de serviços especializados em auditoria pública independente (2012)

para o programa eixo ecológico leste- Linha Verde (FONPLATA)

Prédio Central – Av. Hermann August Lepper, 10 – Centro - 89221-901 – Joinville/SC

Fone: (47) 3431-3300 - Fax: (47) 3422-7333- E-mail: administracao.ippuj@joinville.sc.gov.br

www.ippuj.sc.gov.br

6.1- As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:
30.01.15.451.0016.1.001026.3.4.4.90.00.00 - Fonte de Recursos: 0.1.86 Operações de Crédito Externas Outros Programas

CLÁUSULA SÉTIMA - Direito de Fiscalização

7.1 - A **FUNDAÇÃO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal;

7.2 - A fiscalização da **CONTRATANTE**, durante a fase de recebimento, bem como durante o período de vigência do contrato, analisará todos os aspectos dos produtos e serviços fornecidos pela **CONTRATADA**, só os aceitando após a verificação da quantidade, qualidade e validade dos mesmos, ficando assim comprovada a conformidade com as especificações contratuais. No caso dos aparelhos, se rejeitados por qualquer inconformidade, deverão ser substituídos imediatamente pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

7.3 - A fiscalização da **FUNDAÇÃO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidade da FUNDAÇÃO IPPUJ

8.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

8.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

8.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;

8.4 – Intervir na execução dos serviços nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

8.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93;

8.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

8.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

8.8 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

8.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues pela Contratada;

8.10 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades da CONTRATADA

9.1 – Obriga-se a contratada:

9.1.1- Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem em decorrência do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro;

9.1.2-A aceitar acréscimos ou supressões que a Fundação realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

9.1.3-Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste contrato, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS sempre que solicitadas, sob pena de rescisão pela Fundação;

9.1.4 - Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do edital, deste contrato e demais documentos técnicos fornecidos;

9.1.5 - Proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da **FUNDAÇÃO**;

9.1.6 -Executar os serviços de acordo com o estabelecido nas cláusulas deste contrato, de acordo com as normas, especificações do edital;

9.1.7 -Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial n.º 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho;

- 9.1.8 -Respeitar a legislação trabalhista e de proteção à criança e adolescente;
- 9.1.9 -Adquirir todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 9.1.10 -Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- 9.1.11-Impostos, encargos e quaisquer outras despesas necessárias, relativas ao objeto desta contratação;
- 9.1.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.13. – A contratada reconhece desde já os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do recebimento dos serviços

10.1 Recebimento provisório: Será lavrado um "Termo de Recebimento Provisório", para a medição, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento da FUNDAÇÃO IPPUJ e pela Contratada.

10.2 Recebimento Definitivo: O "Termo de Recebimento Definitivo" dos serviços será lavrado até 90 dias após o "Recebimento Provisório", desde que observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, atendidas todas as reclamações da FUNDAÇÃO IPPUJ referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este "Termo de Recebimento Definitivo" passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento da FUNDAÇÃO IPPUJ e pela Contratada. Deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no código civil, será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - É estabelecido a multa de:

I- 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do prazo do contrato, parte integrante da proposta contratada;

II- 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por falta em reuniões devidamente convocadas pela contratante;

III- 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

11.2 O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação;

11.3 - Os valores incidentes das multas deverão ser depositado em conta corrente da **FUNDAÇÃO IPPUJ** na Caixa Econômica Federal – Agência nº0419 – Conta Corrente 7-5, até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1- rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Fundação IPPUJ, a rescisão importará em:

Tomada de preços nº001/2013 Contratação de serviços especializados em auditoria pública independente (2012)

para o programa eixo ecológico leste- Linha Verde (FONPLATA)

Prédio Central – Av. Hermann August Lepper, 10 – Centro - 89221-901 – Joinville/SC
Fone: (47) 3431-3300 - Fax: (47) 3422-7333 – E-mail: administracao.ippuj@joinville.sc.gov.br
www.ippuj.sc.gov.br

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a Fundação IPPUI e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Fundação IPPUI. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao suposto infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato os seguintes diplomas legais:

- a) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do adolescente;
- i) E demais normas aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2013.

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente
Fundação Instituto de Pesquisa e
Planejamento para o Desenvolvimento
Sustentável de Joinville- IPPUI

Nome do responsável
Cargo
Empresa

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2013
ANEXO IV – DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que não existe, no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como menores de 16 anos, (salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos), observando o artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração nos termos e sanções da legislação vigente.

_____, de _____ de 2013

nome do representante legal da empresa
número da identidade do declarante

Caso a empresa não seja cadastrada no FAC

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara para os devidos fins, que não recolhe tributos estaduais, sendo isenta da Inscrição Estadual.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração nos termos e sanções da legislação vigente.

_____, de _____ de 2013

nome do representante legal da empresa
número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara para os devidos fins, que o preço ofertado na **Tomada de preço nº 001/2013** compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização dos serviços e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração nos termos e sanções da legislação vigente.

_____, de _____ de 2013.

nome do representante legal da empresa
número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de participação na **Tomada de Preços nº001/2013** que possuímos e disponibilizaremos, se vencedores do referido certame, todos os equipamentos necessários para a completa e perfeita realização dos serviços mencionados nos Termo de Referência (anexo III do Edital).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração nos termos e sanções da legislação vigente.

_____, de _____ de 2013.

nome do representante legal da empresa
número da identidade do declarante

Obs: As declarações deverão ser apresentadas separadamente, ou seja, cada uma em folhas distintas com o logotipo da empresa licitante.

EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2013

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

À
Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville.

Item	Especificação técnica completa	Complemento	Marca	Valor unitário	Valor total
I		XXXXXXXX			R\$ xx,xx

Prazo da execução: até 30 (trinta) dias

Validade da Proposta: 60 dias.

Garantia: Conforme edital de Tomada de Preço nº 001/2013

Local de entrega: Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville.

Dados da Licitante

Razão Social/ Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

CPF:

RG:

Fone: ()

Fax: ()

Local e data:

Assinatura/Carimbo

EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2013

ANEXO VI

ATIVIDADES (DETALHAMENTO DE PAGAMENTOS EFETUADOS – (FONPLATA E APORTE LOCAL)

Tomada de preços nº001/2013 Contratação de serviços especializados em auditoria pública independente (2012)
para o programa eixo ecológico leste- Linha Verde (FONPLATA)
Prédio Central – Av. Hermann August Lepper, 10 – Centro - 89221-901 – Joinville/SC
Fone: (47) 3431-3300 - Fax: (47) 3422-7333- E-mail: administracao.ippuj@joinville.sc.gov.br
www.ippui.sc.gov.br





EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2013
ANEXO VII – CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BR/2006